



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 62/2020

Guaporé, 07 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 09/2020, que
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 07 de fevereiro de 2020.

MENSAGEM Nº 09/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 09/2020

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 9.500,00, visando propiciar ao Poder Executivo a utilização de recursos financeiros não previstos na Lei Orçamentária vigente, os quais serão utilizados na manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde em média e alta complexidade.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 09/2020, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2020, com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.062- Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.40.41.00.00.00	Contribuições	R\$	5.000,00
	RECURSO VINCULADO: 40-ASPS – AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
3.3.40.41.00.00.00	Contribuições	R\$	4.500,00
	RECURSO VINCULADO: 4501-CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	R\$	<u>9.500,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro verificado no exercício anterior, nos Recursos Vinculados **01 – LIVRE-ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL**, no valor de R\$ 5.000,00 e **4501- CUSTEIO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, no valor de R\$ 4.500,00.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico